



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 21/2018

Processo: PRA nº 69/2018

Licitação: Pregão nº 14/2018

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de materiais de escritório

Valor: R\$ 11.174,14

Vigência: 08 (oito) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor o **Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **ALVES & CABRAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.241.041/0001-56, com Inscrição Estadual nº 645.291.028.110, Inscrição Municipal nº 147449, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.726.405, com sede na Avenida Andrômeda nº 1.805, Jardim Satélite, CEP.: 12.230-000, São José dos Campos/SP, neste ato, representada pela Sócia-Proprietária Sra. **Francisca Ildelisse Alves**, portadora do RG nº 27.361.195-1, CPF sob o nº 251.122.818-12, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018, de que trata o Processo PRA nº 69/2018, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicado na Imprensa Oficial aos 21 e 22/04/2018, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 14/2018, de que trata o Processo PRA nº 69/2018, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de materiais de escritório**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições

Alves & Cabral Ltda EPP



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Selador de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o conteúdo:

a) Conteúdo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, NA COR AZUL-MEDIDA EXTERNA MÍNIMA: 11CM X 7,5CM X 01CM ESPESSURA.	PÇ	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
04	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, ACETINADA 57MM LARGURA X 30M COMPRIMENTO, UMA VIA.	RL	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
09	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CONFECCIONADA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER E/OU SINTÉTICA.	PÇ	360	R\$ 1,52	R\$ 547,20
10	CANETA PONTA POROSA AZUL-PONTA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, PONTA MÉDIA, PONTA MEDINDO 1,0MM A 1,75MM, ESCRITA MACIA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, TINTA RESISTENTE A LUZ.	PÇ	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
11	CANETA PONTA POROSA PRETA-CANETA PONTA POROSA PRETA, PONTA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, PONTA MÉDIA, PONTA MEDINDO 1,0MM A 1,75MM, ESCRITA MACIA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, TINTA RESISTENTE A LUZ.	PÇ	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
12	CANETA PONTA POROSA VERMELHA-CANETA PONTA POROSA VERMELHA, PONTA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, PONTA MÉDIA, PONTA MEDINDO 1,0MM A 1,75MM, ESCRITA MACIA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, TINTA RESISTENTE A LUZ.	PÇ	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
15	CLIPS CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO-CLIPS CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO DE 1MM ESPESSURA, MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA MAIOR 8MM X LARGURA MENOR 6MM X COMPRIMENTO 24MM. (CAIXA COM 100)	CX	400	R\$ 1,41	R\$ 564,00
17	COLA EM BASTÃO DE ALTA ADERÊNCIA, ATÓXICA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO.	TB	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
18	COLCHETE Nº 10, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO-COLCHETE Nº 10, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, NA COR DOURADO OU PRATA. (CAIXA COM 72)	CX	36	R\$ 6,30	R\$ 226,80
19	CORRETIVO EM FITA-CORRETIVO EM FITA, MEDINDO MÍNIMO 4,2MM E MÁXIMO 5MM X 5M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, SUPORTE TAMANHO COMPACTO.	PÇ	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COMPOSTO POR RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES-E PIGMENTOS, DEVENDO	FR	48	R\$ 1,98	R\$ 95,04

Alves & Companhia Ltda EPP



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

	POSSUIR SELO DO INMETRO.				
22	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE,- ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 24CM X 33CM COM 2 FURUS NA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO 0,06MM.	PÇ	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
24	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO MÍNIMO 105MM X 35MM,-ENVELOPE COM 12 FOLHAS COM 5 ETIQUETAS CADA FOLHA (ENVELOPE C/60).	ENV	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MED. 48MM-FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO MEDINDO MÍNIMO: 48MM X 50M.	RL	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MED. 12MM	RL	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
28	FITA CREPE 18MM X 50M.-FITA CREPE 18MM X 50M.	RL	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
34	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS,-CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE, MEDINDO MÍNIMO: FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G. FORMATO 210MM X 48MM. COM PAUTA.	PÇ	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
35	LIVRO DE ATA COM 100FL.-LIVRO DE ATA COM 100FL. MEDINDO MÍNIMO: 203MM X 298MM, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO 650G. REVESTIDO PAPEL 90G., PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56G., COM PAUTA.	PÇ	48	R\$ 9,40	R\$ 451,20
37	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO, COR PRETA-PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA MEDINDO MÍNIMO 225MM X 335MM, COM ABA DE 40MM NOS TRÊS LADOS DA PARTE DE TRÁS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1MM, COM ELÁSTICO, COR PRETA.	PÇ	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
38	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, COR AMARELA-PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, MEDINDO MÍNIMO 225MM X 334MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1MM., COM GRAMPO, NA COR AMARELA.	PÇ	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
39	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, COR AZUL- PLASTIFICADA, MEDINDO MÍNIMO 225 MM X 334 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM.	PÇ	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
40	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, COR VERDE-PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, MEDINDO MÍNIMO 225MM X 334MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1MM., COM GRAMPO, NA COR VERDE.	PÇ	120	R\$ 1,47	R\$ 176,40
41	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, COR VERMELHA-PLASTIFICADA, MEDINDO MÍNIMO 225 MM X 334 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM.	PÇ	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
42	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, COR PRETA-PLASTIFICADA, MEDINDO MÍNIMO 225 MM X 334 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM.	PÇ	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
46	TESOURA MEDINDO NO MÍNIMO 7 POL.-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABO ANATÔMICO E REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	PÇ	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
47	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL,- TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO (FRASCO COM 40 ML.)	TB	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40

Alves & Cabral Ltda EPP
3



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

49	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COR AZUL,- MEDIDAS MÍNIMAS FECHADA: ABA 5CM, 13CMLAGURA X 35CM COMPRIMENTO X 24CM ALTURA X 2MM ESPESSURA	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
50	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COR CINZA,- MEDIDAS MÍNIMAS FECHADA: ABA 5CM, 13CMLAGURA X 35CM COMPRIMENTO X 24CM ALTURA X 2MM ESPESSURA	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
Total:				R\$ 11.174,14

b) Cronograma de entrega:

Cronograma de entrega						
Itens	Qtd.	10 dias da assinatura de contrato	60 dias da assinatura de contrato	120 dias da assinatura de contrato	180 dias da assinatura de contrato	240 dias da assinatura de contrato
2	20	10	-	-	10	-
4	120	30	30	-	30	30
9	360	120	60	60	60	60
10	48	12	12	-	12	12
11	48	12	12	-	12	12
12	48	12	12	-	12	12
15	400	80	80	80	80	80
17	120	60	-	30	-	30
18	36	12	-	12	-	12
19	120	60	-	30	-	30
20	48	24	-	12	-	12
22	10.000	4.000	-	2.000	-	4.000
24	60	12	12	12	12	12
26	120	40	-	30	30	20
27	300	60	60	60	60	60
28	300	60	60	60	60	60
34	60	36	-	12	-	12
35	48	24	-	12	-	12
37	60	20	-	20	-	20
38	300	100	-	100	-	100
39	300	100	-	100	-	100
40	120	40	-	40	-	40
41	400	100	100	-	100	100
42	200	100	-	50	-	50
46	30	10	-	10	-	10
47	06	03	-	-	03	-
49	400	400	-	-	-	-
50	40	40	-	-	-	-

[Handwritten signature]

Alves & Cabral Ltda EPP
[Handwritten signature]



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/78
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme cronograma de entrega, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 O Serviço de Materiais (Almoxarifado), solicitará o material conforme cronograma acima. Caso haja acréscimo ou decréscimo nas quantidades informadas, a Contratada será comunicada conforme Termo de Referencia, Anexo II, do Edital.

§1º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

§2º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, de acordo com a vigente legislação e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela

Alves & Central Ltda EPP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 558,71 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

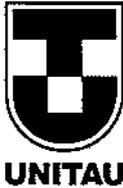
5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do Pregoeiro, é de **R\$ 11.174,14 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 1.067/2018 e Empenho nº 1.068/2018, que oneram a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.3.3.90.30.16.00 do orçamento do exercício financeiro de 2018.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

Alves & Cabral Ltda EPP
6



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

Alves & Cabral Ltda EPP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

Alves & Cabral Ltda EPP
e



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 76.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7960 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

Alves & Cabral Ltda EPP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Alves & Cabral Ltda EPP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal do Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7860 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **08 (oito) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.

Alves & Cabral Ltda EPP
11



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2339 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: jfagundes@unitau.br, juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

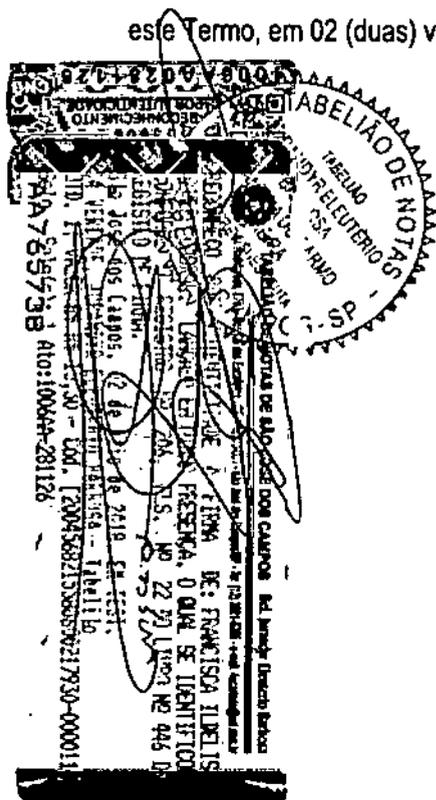
Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 02 de maio de 2018.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


ALVES & CABRAL LTDA EPP
CONTRATADA

06.241.041/0001-56
ALVES & CABRAL LTDA
EPP
Avenida Andrômeda, 1805
Jd. Satélite CEP12230-000
São José dos Campos-SP





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: ALVES & CABRAL LTDA EPP

Contrato nº 21/2018

Objeto: Aquisição de materiais escritório

Advogado: Lulz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 02 de maio de 2018.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: incamara@icould.com

Assinatura: _____

Contratada: ALVES & CABRAL LTDA EPP

Nome: Francisca Ildelisse Alves

Cargo: Sócia - Proprietária

E-mail Institucional: sartecpapelaria@uol.com.br

E-mail Pessoal: sartecpapelaria@uol.com.br

Assinatura: _____

06.241.041/0001-56

ALVES & CABRAL LTDA
EPP

Avenida Andrômeda, 1805
Jd. Satélite CEP12230-000

São José dos Campos-SP

Alves & Cabral Ltda EPP